

4. Empresas — Registo comercial

BRAGA

VIZELA

MLD 1, L.^{DA}

Sede: Rua dos Belos Ares, 250, Infias, Vizela

Conservatória do Registo Comercial de Vizela. Matrícula n.º 98/010706; identificação de pessoa colectiva n.º 505517914; data da apresentação: 20050630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do ano 2004.

Conferida, está conforme.

28 de Novembro de 2005. — A Ajudante, *Rosa Maria Teixeira Magalhães Antunes*. 2005389218

COIMBRA

SOURE

JOAQUIM & FRANCISCO CRUZ, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Soure. Matrícula n.º 645/050802; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 19/050802.

Certifico que entre Joaquim Farinha da Cruz, solteiro, maior, e Francisco Maria Farinha da Cruz, divorciado, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte pacto social:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Joaquim & Francisco Cruz, L.^{da}
2 — A sociedade tem a sua sede na Rua da Estrada Nacional n.º 22, freguesia de Figueiró do Campo, concelho de Soure.

3 — A sociedade, por simples deliberação da gerência, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste na indústria de panificação e pastelaria e exploração de café, *snack bar* e pastelaria.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Joaquim Farinha da Cruz e Francisco Farinha da Cruz.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

2 — Para a sociedade ficar obrigada nos seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

ARTIGO 6.º

1 — Por deliberação em assembleia geral poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global igual a vinte vezes o capital social, reembolsáveis quando julgadas dispensáveis, sendo a data e a forma de restituição fixadas em assembleia geral, que delibere o reembolso.

2 — Qualquer sócio poderá fazer suprimimentos à sociedade, quando esta deles carecer nas condições de retribuição e reembolso, que forem fixadas em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, registo da sociedade, instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, designadamente equipamentos e veículos automóveis, incluindo por contratos *leasing*, *renting* e aluguer de longa duração, e tomar de arrendamento imóveis necessários à prossecução dos fins sociais, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Certifico ainda que os gerentes foram nomeados em 2 de Agosto de 2005.

Está conforme o original.

2 de Agosto de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Hercília Costa da Cruz Páscoa*. 2004349760

FARO

TAVIRA

APLIC — COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 01302/051123; identificação de pessoa colectiva n.º 507526600; inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 19/051123.

Certifico que entre José Apolinário Martins dos Reis, casado com Maria de Fátima Cabeleira Menau Reis, na comunhão de adquiridos, e Tiago Miguel Gonçalves Magro Caetano, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelos seguintes estatutos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adoptará a firma APLIC — Comércio de Material Eléctrico, L.^{da}, tem o seu início hoje e tem duração indeterminada.

ARTIGO 2.º

A sede situa-se na Rua de Miguel Bombarda, 122, freguesia de Santiago, concelho de Tavira, e poderá deslocar-se para qualquer outro local no mesmo concelho ou concelho limítrofe por simples deliberação da gerência.

ARTIGO 3.º

O objecto é a actividade de comércio de material eléctrico e montagens eléctricas.

ARTIGO 4.º

O capital social totalmente subscrito em dinheiro é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas, uma pertencente a José Apolinário Martins Reis no montante de quatro mil setecentos e cinquenta euros e outra a Tiago Miguel Gonçalves Magro Caetano no valor de duzentos e cinquenta euros.

ARTIGO 5.º

1 — É livre a cessão total ou parcial de quotas entre ascendentes, descendentes e entre sócios.

2 — A cessão total ou parcial de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

ARTIGO 6.º

1 — A administração será exercida por Rolandino Aguiar Fernandes, o qual é: desde já, nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme o deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

3 — Para a compra, venda e troca de quaisquer máquinas e veículos automóveis, fica desde já autorizada a gerência a fazê-lo.

4 — A gerência poderá celebrar contratos de locação financeira e aluguer de longa duração, assim como tomar e dar de arrendamento quaisquer prédios.

ARTIGO 7.º

Salvo disposição legal diferente, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada com pelo menos quinze dias de antecedência para a morada dos sócios.